



# Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 4.381, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

### **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS NO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Obriga a divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Guaçuí, informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo o valor, número do contrato, número da licitação, os motivos da paralisação, o período de interrupção da obra e nova data prevista para o término.

**Parágrafo Único** Considera obra pública paralisada, para efeitos desta lei, as obras de construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação e aos serviços de engenharia realizados por execução direta ou indireta, com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** No site oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí, utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1º desta Lei, deverá conter também os dados do órgão público ou concessionária responsável pela obra.

**Art. 3º** Ultrapassado o prazo de paralização de que trata o art. 1º desta Lei, o responsável pela obra deverá informar a Prefeitura Municipal de Guaçuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o motivo da paralização da obra.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



Autenticar documento em <http://www3.cmguacui.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003700320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Prefeitura Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, de 23 de agosto de 2021.

MARCOS LUIZ  
JAUHAR:56161697734

Assinado digitalmente por  
MARCOS LUIZ  
JAUHAR:56161697734  
Data: 2021.08.30 10:24:27 -0300

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
**Prefeito Municipal**

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
**Procuradora Geral do Município**

**TALLES GRIPP SIMÕES ALVES**  
**Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos**

